



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 924/2023 Coelho Neto - MA, 20/01/2023

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As

consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

[ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

higiene e copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Prazo de vigência: 20 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023**

Extrato do Contrato Nº 085/2023 do Pregão Eletrônico Nº 038/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.259/0001-69, Representante da Contratada: Lucas Victor Facundes Soares, CPF Nº 062.426.763-62. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e copa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Prazo de vigência: 20 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 14.819,00 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais). PUBLIQUE-SE.

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023**

Extrato do Contrato Nº 086/2023 do Pregão Eletrônico Nº 038/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.259/0001-69, Representante da

## **Licitação**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023**

Extrato do Contrato Nº 084/2023 do Pregão Eletrônico Nº 038/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.259/0001-69, Representante da Contratada: Lucas Victor Facundes Soares, CPF Nº 062.426.763-62. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de limpeza,



Contratada: Lucas Victor Facundes Soares, CPF Nº 062.426.763-62. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Prazo de vigência: 20 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

Extrato do Contrato Nº 087/2023 do Pregão Eletrônico Nº 038/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.259/0001-69, Representante da Contratada: Lucas Victor Facundes Soares, CPF Nº 062.426.763-62. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e copa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Prazo de vigência: 20 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 55.766,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

Extrato do Contrato Nº 088/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 20 de

janeiro de 2023. Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 134.516,32 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

Extrato do Contrato Nº 089/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, portador do CPF nº 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Prazo de vigência: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 793.402,72 (Setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

Extrato do Contrato Nº 090/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023. Prazo de vigência: 20 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 615.586,58 (Seiscentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Coelho Neto (MA).



PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Extrato do Contrato Nº 001/2023 da Dispensa Nº 001/2023. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, CNPJ: 01.873.642/0001-68, Representante da Contratante: Sr. Almir Torres de Carvalho, CPF nº 712.689.793-68. Contratada: J.OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.941/0001-00. Representante da Contratada: Senhor Josivaldo Oliveira Lopes, CPF: 718.366.833-91. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para Protocolo, Sistema de Compras e Sistema de Licitação, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto- MA. Data da Assinatura: 20 de Janeiro de 2023. Prazo de vigência: 07 meses a contar da data de sua assinatura. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 17.500,00 ( dezessete mil e quinhentos reais) . Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Coelho Neto, 20 de janeiro de 2023

Almir Torres de Carvalho  
Diretor/Presidente  
Portaria 426/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, processo administrativo n.º PR2022.04/CLHO-03160, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais secretarias do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA                                 |  |      |     |            |                |
|--|--|------|-----|------------|----------------|
| CNPJ: 28.829.259/0001-69   |  |      |     |            |                |
| ENDEREÇO: AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 683, PARQUE PIAUI I, TIMON/MA |  |      |     |            |                |
| REPRESENTANTE: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, CPF Nº 062.426.763-62         |  |      |     |            |                |
| E-MAIL: vipalimentosma@gmail.com TEL.: (86) 8854-3065 / (99) 3117-8533     |  |      |     |            |                |
| Item   | Descrição                              | Qtd  | Und | Valor Unit | Valor Total    |
| 17   | DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML | 2325 | CX  | R \$ 27,00 | R \$ 62.775,00 |
| 18   | DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML | 775  | CX  | R \$ 27,00 | R \$ 20.925,00 |
| 28   | FÓSFORO                                | 650  | PC  | R \$ 2,98  | R \$ 1.937,00  |
| 70   | VAISSOURA DE PALHA SEM CABO            | 1600 | UND | R \$ 2,18  | R \$ 3.488,00  |
| Valor total  |  |      |     | R \$       | 89.125,00      |

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao



órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto/MA, 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Órgão Participante

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA  
Fornecedor Registrado

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, situado(a) Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, processo administrativo nº PR2022.10/CLHO-04892, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indica(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(a) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de recarga de Gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 040/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| EMPRESA: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA           |                       |
| CNPJ: 34.766.135/0001-84                              |                       |
| ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA SANTANA, COELHO NETO - MA |                       |
| REPRESENTANTE: ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA          | CPF: 264.232.513-04   |
| E-MAIL: eleomarlobocn@hotmail.com                     | TEL.: (98) 98117-5347 |



| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--|---------|--------|-------------|-----------------------|
| 1                  | Recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, com capacidade de 13kg, gás de cozinha, com entrega e instalação. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. | RECARGA | 3.450  | R \$ 129,00 | R\$ 445.050,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |        |             | <b>R\$ 445.050,00</b> |

2.2 São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior

ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E



**JUSTIFICADOS:**

- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou  
5.9.2.A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 20 de janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Orgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Orgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Orgão Participante

ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA

Fornecedor Registrado

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 001/2023 em especial, parecer favorável do Setor Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J.OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 03.087.941/0001-00, referente a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para Protocolo, Sistema de Compras e Sistema de Licitação, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Almir Torres de Carvalho, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA.

Coelho Neto, 20 de janeiro de 2023

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPREVCN

426/2021

Portaria



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria nº 004/2023- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DELBÃO DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 372.274.163-72, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico, deste Município

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02.01.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2023.

JESUSLENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 034/2022

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

### DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 002/2023 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na Avenida Nossa Senhora Santana nº647B - Centro, Coelho Neto/MA. Coordenadas geográficas: Lat. 4º 14' 59.08" S / Long. 43º 00' 34.08" W - Zoneamento Municipal II; com as seguintes medidas e confrontações: 04,00m de frente confrontando-se com Avenida Nossa Senhora Santana; 04,00m de fundo com Maria das Dores Oliveira; 15,00m na direita com Olegário de Oliveira; 15,15m na esquerda com terreno de terceiros. Totalizando uma área de 61,39m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, devendo o protocolo ocorrer no Departamento de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 22, §3º, da Lei Municipal nº 776/2022 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coelho Neto/MA, 20 de janeiro de 2023.

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.



## DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## ERRATA

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Edital de Notificação nº 025/2022, publicado na edição nº 851 de 29 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, nos seguintes termos:

“Onde se leem: Artigo 1º.

O imóvel em regularização fica situado na avenida Coelho Neto s/nº, bairro Subestação, Coelho Neto/MA, com as seguintes medidas e confrontações: 08,75m de frente confrontando-se com avenida Coelho Neto; 8,85m de fundo com Sebastiana Amaro da Silva; 30,00m na direita sendo, (14,80m de Raimundo Nonato Rodrigues Filho e 15,20m de Wagner Cardoso de Farias); 30,00m na esquerda com Raimundo Nonato Rodrigues Filho. Totalizando uma área de 183,62m².

Leia-se: Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na avenida Coelho Neto s/nº, bairro Subestação, Coelho Neto/MA, com as seguintes medidas e confrontações: 03,10m de frente confrontando-se com avenida Coelho Neto; 8,85m de fundo com Sebastiana Amaro da Silva; 30,00m na direita sendo, (14,80m de Raimundo Nonato Rodrigues Filho e 15,20m de Wagner Cardoso de Farias); 30,00m na esquerda com Raimundo Nonato Rodrigues Filho. Totalizando uma área de 183,62m².

Coelho Neto/MA, 20 de janeiro de 2023.

Secretário de Municipal de Planejamento e Gestão.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**

Vice-Prefeito Municipal

**JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA**

Secretária de Saúde

**JESUSLENE SOUSA DA LUZ**

Secretária de Educação

**MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO**

Secretário de Obras e Infraestrutura

**MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

**ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA**

Secretário de Juventude

**LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA**

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

**LUCAS GOMES DE SOUSA FILHO**

Secretário de Esportes e Lazer

**FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**

Secretária de Cultura

**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**

Secretário de Comunicação

**SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO**

Secretário de Agricultura

**FLAYNIE RÊGO DE ASSIS**

Secretária da Mulher

**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**

Secretário de Planejamento e Gestão

**DOMINGOS DIAS DA SILVA**

Secretário de Governo

**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**

Chefe da Casa Civil

**RAYMONYCE DOS REIS COELHO**

Procuradora Geral do Município

**BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO**

Ouvidor Geral

**HINO DE COELHO NETO****LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
Grande é a tua localização  
À margem esquerda do Rio Parnaíba  
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
A indústria brotou de repente  
Coelho Neto, teu nome reflete  
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente serás protegida  
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
Tão grande são tuas tradições  
Que teu povo fraterno e honesto  
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
Florescem sob este céu escuro  
Que a semente dos antepassados  
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
De nossa vida todo ideal  
Por tua gente será protegida  
com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

